



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1150, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

*“Institui no calendário oficial do município o Mês “Dezembro Vermelho”, dedicado a ações de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Marcelo de Medeiros Dantas e Thabatta Pimenta de Medeiros Silva**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas, o “Dezembro Vermelho”, mês de enfrentamento ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante todo mês.

**Art. 2º** No mês “Dezembro Vermelho” poderão ser realizadas ações educativas, atividades e mobilização direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e ao combate as outras IST’s, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas portadoras.

**Art. 3º** Iluminação ou decoração de espaços com a cor vermelha;

**Art. 4º** Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar projeto e desenvolver a atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de maio de 2022.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**